



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e-mail: licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
DATA:	09 DE OUTUBRO DE 2023
HORARIO:	12:30 (tolerância de 5 minutos).
OBJETO:	A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES DESTINADOS AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS, PARA ATENDER A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.369 DE 19/10/2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL.
Observação: Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Administração Pública do Município de Soledade de Minas-MG, que se seguir.	
Endereço completo: Departamento de Licitação: Rua Prof. Rosina Magalhães Ferreira - 134 Centro – Soledade de Minas – MG - CEP 37.478-000	TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
Meios para contato: Telefone: (35) 3333-1100 E-mail: licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br Dias e horários: de segunda a quinta-feira, das 12:00 às 16:00 horas e na sexta-feira, das 11:00 as 16:00	

SEGUNDA CHAMADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 115/2023
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023
EDITAL Nº 68/2023

I – PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS-MG**, através de seu Pregoeiro nomeada pela portaria nº 01/2023, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura, situada no endereço acima, no setor de Licitações, às **12:30 H do dia 09 DE OUTUBRO DE 2023**, o certame licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, que será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93 e Decretos Municipais, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes e as condições do presente edital.

II - DO OBJETO:

1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e-mail: licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

DESTINADOS AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS, PARA ATENDER A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.369 DE 19/10/2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL, mediante o Termo de Referência constante no Anexo I, independente de transcrição, observando-se o que segue:

- a) as especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do Anexo I – Termo de Referência, a qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas;
- b) as especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo o licitante oferecer esclarecimento à Comissão do Pregão por meio de carta/ofício que anexará à proposta;
- c) nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Conforme Decreto Federal 7.892/2013, qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços resultante do presente certame, desde que observadas às condições nela estabelecida e devidamente autorizadas pelo órgão gerenciador. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, o quantitativo de cada ITEM registrado para o órgão gerenciador.

III – DA ABERTURA:

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 09/10/2023 - 12:30 HORAS

LOCAL: Departamento de Licitação da Prefeitura de Soledade de Minas-MG

Rua: Manoel Professora Rosina Magalhães Ferreira – Nº 134 - Centro

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;
- b) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. Tendo em vista que o objeto ora a ser licitado é comum. Não se configura de grande vulto e tem vários fornecedores em todo território nacional, não havendo, portanto a necessidade de participação de empresas em consórcio.
- e) empresa que tenham sócios que sejam funcionários do MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS-MG.
- f) tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- g) tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório no fornecimento de produtos anteriormente mantido com o MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS-MG, devidamente comprovado, através de processo administrativo respeitado o princípio da ampla defesa por razões ainda persistentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e-mail: licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

v – DO CREDENCIAMENTO:

1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, devendo apresentar a seguinte documentação:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

b) **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em conformidade com o disposto no inciso VII do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante deste edital;

c) **cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação** com foto;

d) **instrumento público de procuração ou instrumento particular**, com poderes para a formulação de propostas e lances verbais, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo constante deste Edital – Termo de Credenciamento – **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

e) a microempresa -ME e empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar a **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de localização da empresa (ME - EPP) ou Declaração de ME/EPP**, obrigatória para empresas que forem fazer uso do privilégio contido na Lei Complementar 123/2006. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou-se por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

OBS: “Os documentos supracitados, para o Credenciamento na sessão devem vir fora dos envelopes de proposta e habilitação e entregues no início da sessão”.

2. Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.

3. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” ou de “Documentos para Habilitação” relativos a este Pregão. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão.

6. Os documentos relativos ao credenciamento e a declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de conformidade com o disposto no Inciso VII do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02, deverão ser apresentados fora – separados – dos envelopes, durante o ato específico para o credenciamento e/ ou representação.

7. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

8. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e-mail: licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

VI – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o inciso 1 do item IX deste Edital. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Pregoeira ou Equipe de Apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em dois – 02 – envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma abaixo mencionada:

- a) o ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante na alínea “b” deste inciso, o representante de cada licitante, deverá entregar o pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação – conforme modelo Anexo, o Termo de Credenciamento – conforme modelo - e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte – para as licitantes que assim se enquadrarem – assinada pelo proprietário – conforme modelo.
- b) a não entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação exigida na alínea “a” deste inciso deste Edital implicará em não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;
- c) **O pregoeiro está autorizada a abrir o envelope de habilitação, na presença de todos licitantes, para a retirada de qualquer documento que por ventura pertença à fase de credenciamento**

ENVELOPE Nº. 01 PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS-MG

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. **54/2023**

DATA DE ABERTURA: 09/10/2023 - HORÁRIO: 12:30 H

ENVELOPE Nº. 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS-MG

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. **54/2023**

DATA DE ABERTURA: 09/10/2023 - HORÁRIO: 12:30 H

- d) os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo pregoeiro ou por funcionário público integrante da Equipe de Apoio, do setor de compras ou de Licitação do MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS-MG-MG, até o horário de abertura previsto no edital.

Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil – Língua Portuguesa .



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e-mail: licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA”:

1) A proposta da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverá constar as seguintes especificações:

- a) nome, endereço, CNPJ/MF e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a descrição dos serviços e/ou fornecimento de materiais, em conformidade com as especificações constantes deste edital;
- d) ser apresentada no formulário fornecido pelo MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS-MG, Modelo Anexo deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em uma – 01via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, **constando o preço unitário e total**, expresso em reais – R\$ –, com dois – 02 – dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas serem rubricadas;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.

Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço;

As Propostas que não atenderem as exigências deste instrumento, bem como alterarem a especificação da proposta, ou que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

A proposta e os lances deverão referir-se ao valor unitário e total do Objeto deste certame.

Não será permitida cotação inferior a quantidades previstas no Edital.

Havendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso.

A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as condições do presente certame e total sujeição à legislação pertinente.

A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título desclassificará o proponente.

VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02:

1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica, conforme a constituição, consistirá em:

- a) cópia da cédula do RG/CPF de pelo menos um dos proprietários da empresa licitante.
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;ou
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e-mail: licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

- a) **prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;**
- b) **prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União incluindo prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;**
- c) **prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;**
- d) **prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;**
- e) **prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;**
- f) **prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;**
- g) **Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de dezesseis – 16 – anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo.**
- h) **Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme modelo.**

Obs.: As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

IX – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local designadas neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a” do inciso 1 do item IX, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

X – DO JULGAMENTO:

1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas – Classificação das propostas e Habilitação – e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do MENOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e-mail: licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

VALOR POR LOTE do objeto deste Edital e o seguinte:

- a) a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor;
- b) a etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

Etapa de Classificação de Preços:

- a) serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes;
- b) o pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados;
- c) O pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes;
- d) O pregoeiro classificará a licitante da proposta de MENOR VALOR POR LOTE e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento – 10 % –, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;
- e) quando não houver, pelo menos, três – 03 – propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo três – 03 –, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- f) em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada;
- g) O pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas – para os lances verbais –, a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;
- h) caso não mais se realize lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço; a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva;
- i) caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito, se a oferta não for aceitável, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital;
- j) caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão; nas situações previstas nas alíneas “j” e “m” deste inciso, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração;
- k) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item XVII, deste Edital;
- l) será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;
- m) em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e-mail: licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

2. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

- a) efetuados os procedimentos previstos no inciso 2 do item X deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante;
- b) as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas;
- c) constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela próprio pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais;
- d) se a licitante desatender as exigências licitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo pregoeiro;
- e) da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão;
- f) ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS-MG, Estado de Minas Gerais, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

1. Sob pena de preclusão, os interessados devidamente credenciados, em querendo, apresentarão o pregoeiro de forma motivada, a intenção de interposição de recurso. Apresentada a intenção de interposição de recurso, o pregoeiro, em sede de exame de admissibilidade recursal, decidirá pelo seu deferimento ou não; A decisão, motivada, do pregoeiro acerca da admissibilidade ou não do recurso se restringirá à verificação da “presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) sendo defesa a decisão proferida com exame prévio de questão relacionada ao mérito do possível recurso” onde:

- a) A SUCUMBÊNCIA implica na derrota do interessado. Somente aquele que não logrou êxito em sua pretensão de sagrar-se vitorioso no certame é que atende a esse pressuposto.
- b) A TEMPESTIVIDADE implica na obediência de formulação da intenção de recurso no prazo previsto no ato convocatório e no regulamento do pregão. Só há LEGITIMIDADE quando a parte que interpuser o recurso for a parte sucumbente.
- c) O INTERESSE é baseado na concepção segundo a qual não é permitido o desenvolvimento de processos em casos nos quais se perceba que mesmo diante do acolhimento da pretensão do licitante, a decisão administrativa será absolutamente inútil, sem qualquer proveito prático. Assim, o interesse em recorrer traduz no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e-mail: licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

binômio necessidade/utilidade, sendo necessário quando não houver outro meio de provocar a modificação do ato recorrido e útil quando o recurso tiver o condão de proporcionar situação mais vantajosa do que aquela que está sendo questionada.

- d) A MOTIVAÇÃO se traduz na exposição objetiva do conteúdo da irrisignação do licitante em relação a um determinado ato decisório do pregoeiro. A manifestação deve ser objetiva e sucinta, mas suficiente para que se entenda qual o ato decisório é objeto da intenção de recurso e qual o ponto passível de revisão na ótica do recorrente. Ainda que sucinta, a motivação deve revestir-se de conteúdo jurídico (Acórdão TCU nº 1.148/2014-Plenário), **de modo que, o simples descontentamento do licitante não justifica o cabimento do recurso.**

Decidindo, o pregoeiro, pela aceitação da apresentação de recurso, **cabará ao interessado fazê-lo juntar ao processo no prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis até às 16 horas ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo (03 – três dias) até às 16 horas, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.**

O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura de SOLEDADE DE MINAS-MG, Estado de Minas Gerais.

Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não ser conhecidos:

- a) ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS-MG, aos cuidados do pregoeiro, no prazo de três 03 – dias úteis;
- b) ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS-MG, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de cinco – 05 – dias úteis, nos termos da alínea “c” do Inciso I do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93;
- c) ser apresentado em duas vias, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ/MF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado, na última folha, pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
- d) **ser protocolado no Departamento de Licitação ou enviado por e mail e posteriormente (o original) pelos correios, na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, Nº 134 – Centro - MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS-MG, Estado de Minas Gerais, CEP 37.478-000.**

Não serão conhecidas as impugnações e ou recursos interpostos após o respectivo prazo legal e ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

O MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS-MG não se responsabilizará por memoriais de recursos e ou impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura de Soledade de Minas-MG, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

Impetrado recurso, depois de decidido, o pregoeiro divulgará a decisão a todos os licitantes via postal ou correspondência em mãos, competindo à autoridade superior ADJUDICAR o objeto ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e-mail: licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

licitante vencedor e HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório.

A adjudicação será feita pelo **MENOR VALOR POR LOTE.**

XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS-MG e a licitante vencedora, serão formalizadas através de documento contratual, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

O MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS-MG convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de três – 03 – dias consecutivos, contados a partir da convocação.

O prazo estipulado no inciso 2 do item XII poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS-MG.

O pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante neste Edital, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei nº. 8.666/93.

Como condição para celebração da ata, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação

XIII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

- O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será realizado pelo Departamento de Educação e Gabinete do MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS-MG.

- Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

- Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura convocará o licitante para assinar a ARP, no prazo de 3 (três) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

- Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Secretaria de Administração e Finanças, o(a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, podendo ainda, negociar o preço.

- A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

- A ARP não obriga a Prefeitura de Soledade de Minas-MG, a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

- Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Setor de Licitações da Prefeitura de Soledade de Minas-MG, negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no setor de Protocolo da Prefeitura de Soledade de Minas-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e-mail: licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

- O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Ordem de Compra, poderá requerer a Prefeitura de Soledade de Minas-MG, por escrito, o cancelamento do registro. Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

- Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

- Cancelados os registros a Prefeitura poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, a Prefeitura procederá à revogação da ARP do item ou lote que restar frustrado.

- O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pela Prefeitura, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

8 - o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

- o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

- o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

- em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

- o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

- por razões de interesse público.

XIII – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o determinado neste Edital.

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

O pagamento será efetuado 30 dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas e liquidação pela Prefeitura.

XIV – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023.

As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão na Lei Orçamentária Anual - (LOA).

10.301.0210.2021.3390.30.00-86 fonte 1.600.99 PSF

10.301.0210.2020.3390.30.00-76 fonte 1600.99 SAUDE

XV – PRAZO DE ENTREGA :

O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias após emissão/recebimento da ordem de compra

XVI – DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e-mail: licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

16.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso o licitante forneça mercadoria sem a devida qualidade exigida.
- b) Multa de 10% (dez por cento) caso ocorra falta das mercadorias em estoque para fornecimento, com consequente cancelamento do instrumento contratual.
- c) Multa de 15% (quinze por cento) caso o licitante desista da prestação dos serviços sem prévia anuência e concordância do Município.

16.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Soledade de Minas-MG, poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível, as seguintes sanções:

I - advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas;

II - aplicação de multa punitiva, garantida a prévia defesa, em valor correspondente ao percentual de 1 a 10% (um a dez por cento) do valor contratado, em caso de descumprimento total ou parcial do contrato, inclusive nos casos de não fornecimento dos bens adquiridos ou pelo fornecimento parcial.

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste instrumento, caso o contratado forneça mercadorias de qualidade inferior ou com marca divergente daquela cotada no procedimento licitatório e ou com data de validade expirada.

IV - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total deste instrumento, caso o contratado atrase na entrega dos produtos sem prévia e hábil justificativa por escrito acatada pelo Município.

V - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste instrumento, caso o contratado desista do fornecimento, sem prévia e hábil justificativa por escrito acatada pelo Município.

VI - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total deste instrumento, caso o contratado deixe de entregar as mercadorias no local previamente designado pelo Município.

VII - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

VIII - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Soledade de Minas- MG.

– DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do artigo 41 da Lei nº. 8.666/93, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até três – 03 – dias úteis.

Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e-mail: licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

certame.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o do MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS-MG, sem comprometimento da segurança da contratação.

O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

É facultada o pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do inciso 6 do item XIX, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS-MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

O Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS-MG poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei nº. 8.666/93.

No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de São Lourenço-MG.

Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

Fazem partes integrantes deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;
- Anexo III – Declaração de não emprego a Menor;
- Anexo IV – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo V – Termo de Credenciamento;
- Anexo VI – Declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- Anexo VII – Planilha de Proposta de Preços
- Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Soledade de Minas-MG, em 21 de setembro de 2023.

SIDNEY MATUCK ARRUDA
Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e-mail: licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES DESTINADOS AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS, PARA ATENDER A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.369 DE 19/10/2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL.

LOTE 01

<u>Departamento</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Tamanho</u>	<u>Descrição</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
Camisetas Saúde	110	P – 06 M – 42 G – 38 GG – 16 G3 - 08	Camisetas de manga curta, gola em v, conforme modelo, em anexo, estabelecido pelo Departamento Municipal de Saúde em tecido 100% algodão. A cor da camiseta é branca . Estampas frente e costas conforme desenho em anexo.  		

OBS:

Os uniformes deverão ser entregues de acordo com a quantidade solicitada, nos locais a serem definidos pela administração e dentro do prazo de 60 (sessenta) dias.

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores).

Dúvidas poderão ser resolvidas pelo telefone: 3333-1100 das 13 as 16h.

1) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O preço ofertado deverá estar incluso todas as despesas incidentes, inclusive despesa com frete para entrega dentro do Município, nos locais indicados nas autorizações de fornecimentos.

2) DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA COBRIR A DESPESA

1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023. As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão na Lei Orçamentária Anual - (LOA). (conforme dotações citadas acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e-mail: licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

10.301.0210.2021.3390.30.00-86 – fonte 1.600.99 PSF

10.301.0210.2020.3390.30.00-76 – fonte 1.600.99 - SAUDE

3) DA ENTREGA:

1. O aquisição será conforme a solicitação do setor de compras, e o prazo de entrega será de 60 (dez) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO II **PREGÃO PRESENCIAL nº. 54/2023**

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES/IMPEDITIVOS

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.,, (Nacionalidade),, (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº. 54/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr., (Nacionalidade),, (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, n°, Bairro, Município de, Estado de, CEP , **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis – 16 – anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL nº. **54/2023**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu representante legal o Sr., (Nacionalidade),, (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei e para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º. da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e para fins do Pregão Presencial nº /2023 do MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS-MG, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, dede 2023.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue o pregoeiro, separadamente dos envelopes 01 e 02 – Proposta de Preços e Documentos de Habilitação – exigidos nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL nº. 54/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, através do presente, **CRENCIA** o Sr., (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, para participar do Processo Licitatório instaurado pelo **MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS-MG**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº./2020** na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. de.....de 2023.

(nome do representante legal pela empresa)
(nº. do RG do signatário ou outro
documento equivalente)
(nº. CPF do signatário)

IMPORTANTE:

- **Papel timbrado ou carimbo da empresa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO VI **PREGÃO PRESENCIAL nº. 54/2023**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Processo de Licitação: Nº

...../2023

Modalidade: Pregão

Presencial nº/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como

_____ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

_____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL nº. 54/2023

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE
MINAS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº./2023

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados,
conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO		Fl.	
PREGÃO PRESENCIAL		54/2023		01/01	
EMPRESA:		TEL.:			
ENDEREÇO:		UF:			
CIDADE:		INSCR. MUNIC.:			
CNPJ/MF		INSCR. EST.:			
PROPOSTA DE PREÇOS					
Ite m	Especificação	Unid.	QUANTITATI- VO (*)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					

VALOR: Por extenso

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Informamos que a presente proposta terá validade de sessenta – 60 – dias, a partir da data de abertura do pregão.

Informamos, outrossim, que o preço acima proposto, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do Objeto do Processo Licitatório em epígrafe, tais como os encargos – obrigações sociais, impostos, taxas e outros –, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e Data

**ASSINATURA (CARIMBO)
REPRESENTANTE LEGAL
DA EMPRESA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE
MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2023

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023

Ata de registro de preço, que entre si celebram o Município de SOLEDADE DE MINAS e _____, nos termos do Processo de Licitação nº/2023 – Pregão Presencial nº:/2023.

Por este instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.188.235/0001-14, com sede na Rua Manoel Guimarães, s/nº, Bairro: Centro, na mesma cidade de Soledade de Minas Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUCIO ANTÔNIO ALVES**, brasileiro, casado, cadastrado no CPF sob o nº 662.197.016-15, residente na Rua Ferroviário Jorge Cury, nº 241, na mesma cidade de Soledade de Minas, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, _____ (*nome e qualificação do contratado*), com sede à Rua _____, na cidade de _____, CNPJ nº _____, doravante denominado **DETENTORA**, representado por seu sócio _____, inscrito no CPF sob o nº _____, com endereço na Rua _____, na cidade de _____ nos termos do processo licitatório em epígrafe, com base na Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, conforme as cláusulas abaixo especificadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES DESTINADOS AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS, PARA ATENDER A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.369 DE 19/10/2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO. 2.1.** A aquisição será de acordo com a necessidade do Município, devendo a **DETENTORA** entregar os uniformes no prazo de até e no máximo **60 dias**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

no local designado pelo Chefe do Departamento de Obras. **2.2.** A DETENTORA obriga-se ao fornecimento dos uniformes constantes da Cláusula Primeira desta ata mediante a emissão autorização de fornecimento emitida pelo sistema de compras do Órgão Gerenciador. **2.3.** São também obrigações da DETENTORA: a) Comunicar o ÓRGÃO GERENCIADOR nos casos de impedimento ou impossibilidade eventual de fornecimento dos produtos; b) Manter regular sua situação cadastral e tributária; c) Garantir a qualidade do objeto fornecido, não realizando nem permitindo a realização de qualquer adulteração dos produtos e materiais. **2.5.** São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR: a) Emitir os documentos de autorização para fornecimento, através dos prepostos autorizados; b) Fiscalizar a qualidade dos produtos fornecidos; c) Efetuar o pagamento nos termos do Edital. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO 3.1.** Pela execução deste contrato o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará a DETENTORA a importância de R\$. (.....). **3.2.** Os pagamentos serão efetuados após a entrega das mercadorias, acompanhadas das autorizações de fornecimento emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e da respectiva nota fiscal, e depois de conferência feita pelos setores competentes. **3.4.** O cálculo do valor dos produtos fornecidos será feito com base nos seguintes valores unitários, constantes da proposta comercial apresentada pela contratada no processo de licitação que originou o presente contrato, valor este que inclui todos os custos diretos e indiretos, constituindo-se assim no único valor devido pelo fornecimento dos produtos objeto deste instrumento. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA 4.1.** O presente Ata de Registro e Preços vigorará da data de sua assinatura até/2023. **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

5.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR para o exercício de 2023. As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão na Lei Orçamentária Anual - (LOA). **CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE 6.1.** A DETENTORA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do ÓRGÃO GERENCIADOR sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a DETENTORA a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao contratante e/ou a terceiros. **CLÁUSULA SÉTIMA –7.1.** O valor dos produtos constantes desta ata de registro de preços não será reajustado durante a vigência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

da mesma; contudo, ocorrendo alteração de preços para maior ou para menor de acordo com a economia de mercado, poderá, a critério da administração, ser realinhado, nas mesmas proporções e porcentagens, desde que devidamente comprovado por documentação fiscal direta do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES 8.1 - A DETENTORA declara e conhece os direitos da Administração e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente desta ata. 8.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à DETENTORA as sanções previstas na mencionada Lei regente desta ata de registro de preços e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais: a) 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total; b) 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial; c) 10% (dez por cento) do valor da O.S. - ordem de serviço e/ou O.F. – Ordem de Fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entregueado que foi requisitado;d) - 5% (cinco por cento) do valor da O.S. - ordem de serviço e/ou O.F. – Ordem de Fornecimento, quando houver a execução em desconformidade com a requisição. 8.3 - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento de Tributos da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva aplicação. 8.4 - Além da aplicação de multas, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá aplicara suspensão da DETENTORA em participar de futuras licitações ou assinar contratos com a Administração por prazo já fixado em 02 (dois) anos. 8.5 – Poderá ainda o ÓRGÃO GERENCIADOR declarar a idoneidade da DETENTORA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior. **CLÁUSULA NONA - DA**

RESCISÃO 9.1. A rescisão desta ata de registro de preços, reconhecidos os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme art. 77 da Lei 8.666/93, poderá ser efetivada, caso ocorra algum dos motivos mencionados no art. 78 da mesma lei, regendo-se pelo art. 79 da legislação acima referida, bem como o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento e em outras normas que regem a Administração Pública. 9.2. Além das hipóteses previstas no referido art. 78, constituem causas para rescisão desta Ata dfe Registro de Preços :a) Alegações reiteradas de indisponibilidade para fornecimento dos produtos; b) Inobservância reiterada das especificações previstas neste instrumento; c) Se a DETENTOTA se conduzir dolosamente ou não cumprir as determinações fiscalizadoras exercidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS** 10.1. Nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE
MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

casos omissos e não previstos nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas cláusulas. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO 11.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço-MG para dirimir as questões decorrentes desta ATA, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas. **Soledade de Minas, MG, ----- de----- de 2023.**

C O N T R A T A N T E

Município de Soledade de Minas

Lucio Antônio Alves – Prefeito

CNPJ nº

ÓRGÃO GERENCIADOR

C O N T R A T A D O

Nome

CNPJ Nº

DETENTORA

Testemunhas:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE
MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023
EDITAL Nº 68/2023

A Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto Lei Federal de nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, torna pública que fará licitação na modalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES DESTINADOS AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS, PARA ATENDER A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.369 DE 19/10/2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL.**

PROPOSTA: A Sessão presencial será:

Sessão Presencial: Credenciamento, abertura para lances e julgamento das propostas e habilitação: **09/10/2023 AS 12:30 H.**

Endereço: Prédio da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, localizado na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira , Nº 134 , Centro, na cidade de Soledade de Minas - MG.

O texto integral do Edital está disponível a partir desta data na sede da Prefeitura, dela fazendo parte os Anexos e Minuta do Contrato.

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pela Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (35) 3333-1100 ou pelo email: licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br.

Soledade de Minas, **21/09/2023.**

SIDNEY MATUCK ARRUDA
PREGOEIRO